

## EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2018

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018  
LEILÃO PÚBLICO 02/2018**

**TORNA PÚBLICO A  
REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE  
BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULITERNO**, Sr. Adriano Luiz Pelissaro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, TORNA PÚBLICO o Processo de Licitação instaurado no Município de Muliterno/RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE que será realizado **às 10:00 horas do dia 15 de agosto de 2018**, no Parque de Máquinas do Município, na Rua 20 de Março, 156, no Município de Muliterno, para venda dos seguintes bens:

### **1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:**

**LOTE 1)** GM/Captiva Sport 2.4 Imp, ano 14, gas, cor preta, placas IVV-2496, chassi nº 3GNAL7EK4ES637639;

**Valor de avaliação:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**LOTE 2)** Fiat/Weekend Attractive, ano 14/15, alc/gas, cor branca, placas IWC-5892, chassi nº 9BD374121F5071513;

**Valor de avaliação:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**LOTE 3)** GM/Prisma 1.4 L LT, ano 11/12, alc/gas, cor vermelha, placas ISA-2952, chassi nº 9BGRP69X0CG201573;

**Valor de avaliação:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**LOTE 4)** GM/Prisma 1.4 L LT, ano 12, alc/gas, cor branca, placas ITA-2246, chassi nº 9BGRP69X0CG367591;

**Valor de avaliação:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**LOTE 5)** Ford/Transit TCA Mic Imp., ano 13, diesel, cor prata, placas IUZ-4683, chassi nº WF0DXPTDFDTB57816.

**Valor de avaliação:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**LOTE 6)** Trator Agrícola Valtra A950, 4x4, Gabinado, Ano 2010, amarelo.

**Valor de avaliação:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**LOTE 7)** Retroescavadeira Case 580M, 4x4, Gabinada, ano 2010, amarela).

**Valor de avaliação:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

## **2 – VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS**

**2.1** – Os bens móveis, objeto do Leilão, estarão expostos para visitação pública e vistoria técnica no Parque de Máquinas, do Município, na Rua 20 de Março, 156, no Município de Muliterno, das 08:00h às 11:30h, e das 13:30h às 17:30h, a partir do dia **13 de agosto de 2018 até o dia 15 de agosto de 2018**. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Muliterno, pessoalmente no horário de expediente referido neste item ou através do fone (54) 3386-1111, ou, então, com o Leiloeiro Leandro Ferronato, pelo fone (54) 3313-6708 ou, pessoalmente, na Av. Brasil Leste, 1815, em Passo Fundo/RS, ou no site “[www.ferronatoleiloes.com.br](http://www.ferronatoleiloes.com.br)” ou por solicitação através de e-mail no endereço “[leandro@annex.com.br](mailto:leandro@annex.com.br)”.

**2.2** – O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defecção neles existentes. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

**2.3** – Até a data do Leilão, o Município colocará à disposição dos interessados a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

### **3 – O LEILÃO, AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E O PAGAMENTO**

**3.1** – Não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Muliterno, inclusive das Administrações Indireta, bem como seus parentes afins.

**3.2** – O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou através de gestos pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

**3.3** – O pagamento dos bens arrematados será à vista e só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance).

**3.4** – O arrematante pagará à vista, em cheque ou dinheiro, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo; o que for pago em dinheiro será liberado na hora.

**3.5** – Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Muliterno, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro.

Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. Não assiste ao arrematante o direito de desistência.

**3.6** – O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Leandro Ferronato, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 127/96, designado pela Portaria Municipal nº 033/2018, nos termos do contrato firmado, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) adquirido(s).

**3.7** – O adquirente deverá transferir junto ao **DETRAN** o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

**3.8** – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de Muliterno, após a concretização da alienação.

**3.9** – A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

**4.0** – De acordo com o art. 335 do Código Penal; “Todo aquele que impedir, perturbar, afastar concorrentes ou licitantes, por meio ilícito ou de violência, estará incurso na pena de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”.

#### **4 – TRADIÇÃO DO OBJETO**

**4.1** – O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectiva ata de arrematação, juntamente com os documentos legais mencionados no item 2.3 deste Edital, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

**4.2** – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que o pagamento se completar. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Muliterno ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou

avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido.

**4.3** – Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGPM-FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

**4.4** – Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento.

**4.5** – Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha, para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULITERNO, EM 23  
DE JULHO DE 2018.**

**Adriano Luiz Pelissaro  
Prefeito Municipal**